



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 34 /2023

Autoriza o Poder Executivo a isentar da taxa de alvará, os eventos esportivos e culturais realizados em nossa cidade, que tenham o apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da taxa de alvará, os eventos esportivos e culturais realizados em nossa cidade, que tenham o apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Parágrafo único: Entende-se por eventos esportivos e culturais, todos aqueles que tenham como objetivo, a promoção do esporte e da cultura, em quaisquer que sejam seus segmentos, visando proporcionar o bem estar da população.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício que trata o artigo 1º desta lei, os promotores dos eventos, deverão dar maciça publicidade ao apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Secretaria Municipal de Esportes e/ou Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o tipo de evento, através da divulgação de suas logomarcas, em todo material de propaganda, seja ele impresso, falado, veiculados em rádio, Tv e redes sociais, como forma de compensação pela isenção da referida taxa.

Art. 3º O pedido do alvará deverá ser feito diretamente na secretaria responsável, de acordo com o segmento do evento, ou seja, cultural ou esportivo.

Art. 4º A isenção da taxa de alvará e o apoio da Prefeitura Municipal de Divinópolis ao evento, não exime os promotores do evento das responsabilidades de quaisquer acontecimentos eventuais que possam ocorrer antes, durante e após a realização do mesmo.

Parágrafo único: Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, isenta de quaisquer responsabilidade em relação ao evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei ora apresentado, visa apoiar e fomentar os eventos esportivos em nossa cidade, visto que alguns deles acabam não acontecendo devido ao alto valor da taxa de alvará para a realização do mesmo, o que acaba inviabilizando tal evento.

Como contrapartida para a isenção da taxa de alvará, os promotores dos eventos, darão maciça publicidade ao apoio da prefeitura municipal e da secretaria de esportes, através de todo material de propaganda, fazendo assim uma compensação, ou seja, ao invés de gastar com publicidade, a prefeitura irá apenas isentar a referida taxa.

Pelo exposto, rogo ao soberano plenário a aprovação dessa proposição.

VEREADOR NEY BURGUER
PSB